



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2050-4129
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

“Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico”

OBJETO:

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico para atender os equipamentos da Secretaria de Assistência Social.

2 - INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSCIP (Código de segurança contra incêndio e Pânico) para os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação se faz necessária, já que os equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social precisam atender às regras de segurança contra incêndios e pânico determinadas pelo CBMERJ. Garantindo assim, segurança preventiva e efetividade no combate a incêndio, de acordo com as exigências das Normas Técnicas atuais que orientam a instalação de manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio para edificações públicas.

A regularização do projeto de prevenção de combate contra incêndio e Pânico é imprescindível para manter os equipamentos seguros e dentro das determinações legais junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). O PPCI é um mapa que descreve todo o sistema de segurança e prevenção contra incêndio e pânico, ou seja, define os tipos de equipamentos e acessórios utilizados, com localização e funcionamento a fim de proporcionar condições satisfatórias de segurança não só preventiva, pessoal e patrimonial, como também em caso de sinistro.

Fl. 02
Proc. _____
Data: _____
Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2050-4129
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



3 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Contratação de serviço especializado para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSCIP (Código de segurança contra incêndio e Pânico) para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Ente administrativo voltado a execução de serviços de gestão municipal, com área de 305,90 m ² . Incluindo o Protocolo junto ao setor responsável OBM da região e a retirada de Laudo de Exigências, já aprovado na DGST (Diretoria Geral de Serviços Técnicos).	01	SERVIÇO

CRAS Influência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
02	Contratação de serviço especializado para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSCIP (Código de segurança contra incêndio e Pânico) para o equipamento CRAS Influência - Equipamento da assistência social voltado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social com área construída de 131,12 m ² . Incluindo o Protocolo junto ao setor responsável OBM da região e a retirada de Laudo de Exigências, já aprovado na DGST (Diretoria Geral de Serviços Técnicos).	01	SERVIÇO

Fl. 09 Proc. _____
De _____
[Assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2050-4129
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



CRAS Central

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
03	Contratação de serviço especializado para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSCIP (Código de segurança contra incêndio e Pânico) para o equipamento CRAS Central - Equipamento da assistência social voltado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social com área construída de 403,50 m ² . Incluindo o Protocolo junto ao setor responsável OBM da região e a retirada de Laudo de Exigências, já aprovado na DGST (Diretoria Geral de Serviços Técnicos).	01	SERVIÇO

CREAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
04	Contratação de serviço especializado para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSCIP (Código de segurança contra incêndio e Pânico) para o equipamento CREAS- Equipamento da assistência social voltado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com área de 170,00 m ² . Incluindo o Protocolo junto ao setor responsável OBM da região e a retirada de Laudo de Exigências, já aprovado na DGST (Diretoria Geral de Serviços Técnicos).	01	SERVIÇO

F110 Proc. _____
De _____
Sumida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2050-4129
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



Casa Lar Renascer

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
05	Contratação de serviço especializado para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSCIP (Código de segurança contra incêndio e Pânico) para o equipamento Casa Lar Renascer - Instituição de acolhimento de adolescentes com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, possuindo capacidade máxima de 10 adolescentes e com área de 280,00 m ² . Incluindo o Protocolo junto ao setor responsável OBM da região e a retirada de Laudo de Exigências, já aprovado na DGST (Diretoria Geral de Serviços Técnicos).	01	SERVIÇO

Conselho Tutelar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
06	Contratação de serviço especializado para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSCIP (Código de segurança contra incêndio e Pânico) para o equipamento Conselho Tutelar - Órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, realizando atendimento da população, com área construída de 136,90 m ² . Incluindo o Protocolo junto ao setor responsável OBM da região e a retirada de Laudo de Exigências, já aprovado na DGST (Diretoria Geral de Serviços Técnicos).	01	SERVIÇO

FIM Proc. _____
D. _____
Chunho



FV/d Proc. _____
De _____/_____/_____
Guarib

Sala dos Conselhos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
07	Contratação de serviço especializado para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSCIP (Código de segurança contra incêndio e Pânico) para o equipamento Sala dos conselhos - local destinado à reunião e discussão de políticas públicas com área de 76,73 m ² . Incluindo o Protocolo junto ao setor responsável OBM da região e a retirada de Laudo de Exigências, já aprovado na DGST (Diretoria Geral de Serviços Técnicos).	01	SERVIÇO

4 - DO PRAZO / LOCAL DA EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços deverão ser prestados com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Devem ser executados nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Travessa Benedito Branco, n° 35, loja 04, Centro, Carmo/RJ;
- Centro de Referência da Assistência Social Central, localizado na Travessa Benedito Branco, N° 52, Centro, Carmo/RJ;
- Centro de Referência da Assistência Social Influência, localizado na Rua José Ferreira Alves, N° 247, Influência, Carmo/RJ;
- Casa Lar Renascer, localizada na Rua Sílvio Geraldo França, 423, Progresso, Carmo/RJ;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Martinho Campos, n° 185, sala 05, Centro, Carmo/RJ;
- Conselho Tutelar, localizado na Rua Cônego Gonçalves, 166, Centro, Carmo/RJ.
- Casa dos conselhos, localizada na Travessa Benedito Branco, n° 35, loja 03, Centro, Carmo/RJ;

b) A contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do protocolo. O prazo poderá ser ampliado, quando existir justificativa para tal.

c) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no serviço entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2050-4129
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



15 (quinze) dias, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes da ineficiência do serviço prestado;

d) Todo o levantamento arquitetônico fica por conta da contratada, sem custo adicional a contratante.

5 - DA EXECUÇÃO:

5.1 - A prestação de serviço especializado para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSCIP (Código de segurança contra incêndio e Pânico) para os equipamentos CRAS Central, CRAS Influência, CREAS, Casa Lar Renascer, Conselho Tutelar, Sala dos conselhos vinculados a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá incluir o Protocolo junto ao setor responsável Órgão de Bombeiros Militar da região e a retirada de Laudo de Exigências, já aprovado na DGST (Diretoria Geral de Serviços Técnicos).

5.2 - Para a execução dos serviços contratados, a empresa contratada deverá executar tais serviços:

- **Elaboração de Projeto de Segurança contra incêndio e pânico, seguindo o COSIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico)** – Projeto seguindo as normas para eventuais sinistros, serão contemplados os projetos de canalização de incêndio (Hidrante e Sprinklers), iluminação de emergência, sinalização de emergência, sistema de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosféricas).
- **Elaboração de Memorial Descritivo** – Sinalização de Emergência – onde constam todas as especificações dos materiais referentes a sinalização de emergência.
- **Elaboração de Memorial Descritivo** – Iluminação de Emergência – onde constam todas as especificações dos materiais referentes a iluminação de emergência.
- **Elaboração de Memorial Descritivo** – SPDA (Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosféricas) para raios – onde constam todas as especificações dos materiais referentes a iluminação de emergência.
- **Elaboração de Memorial Descritivo** – Rota de fuga – onde constam todas as especificações dos materiais referentes a rota de fuga.
- **Elaboração de memorial Descritivo** – Sistema Fixo de Combate a Incêndio – onde consta todas as especificações dos materiais referentes ao sistema fixo de combate a incêndio tais como: bomba incêndio e Sistema de hidrante.

F113 Proc. _____
De _____ / ____ / ____
[Assinatura]



- **Elaboração de Memorial Descritivo** – Sistema Móvel de Combate a Incêndio – onde constam todas as especificações dos materiais referentes ao sistema móvel de combate a incêndio tais como: extintores e mangueiras.
- **Confecção de 02 jogos de Plantas para cada equipamento:** ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – sendo uma cópia arquivada no CBMERJ (ou órgão similar de outros estados) e outra em posse do secretário Municipal de Assistência Social

5.3 - Os serviços serão executados nos equipamentos com as seguintes especificações:

Casa Lar Renascer - Instituição de acolhimento de adolescentes com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, possuindo capacidade máxima de 10 adolescentes e com área de 280,00 m²;

CRAS Influência - Equipamento da assistência social voltado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social com área construída de 131,12 m²;

Conselho Tutelar - Órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, realizando atendimento da população, com área construída de 136,90 m²;

CREAS - Equipamento da assistência social voltado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com área de 170,00 m²;

Secretaria de Assistência Social - Ente administrativo voltado a execução de serviços de gestão municipal, com área de 305,90 m²;

Sala dos conselhos- local destinado à reunião e discussão de políticas públicas com área de 76,73 m²;

CRAS Central – Equipamento da assistência social voltado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social com área construída de 403,50 m²;

5.4 - Para a obtenção do laudo de exigências junto ao CBMERJ é necessário que as inscrições sejam realizadas no CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu os serviços, objeto de contratação, satisfatoriamente.

F114 Proc. _____
De _____
Assunto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2050-4129
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



As empresas proponentes deverão apresentar certificado de capacitação técnica por meio de credenciamento junto ao CBMERJ como (instaladoras e conservadoras) e registro junto ao CAU/RJ, sendo necessária a apresentação da inscrição do profissional junto a empresa inscrito como engenheiros de segurança.

Sendo sediada em outros municípios, às empresas interessadas deverão apresentar documentos correspondentes.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela **CONTRATADA** das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento contratual.
- g) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- h) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos: 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo de Referência.

Fls. 15 Proc. _____
De _____
Américo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2050-4129
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Prestar todo serviço conforme o descrito nos itens "3" e "6", devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento;
- b) Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a compatibilidade entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta aspectos estéticos e funcionais, visando à facilidade de manutenção e segurança. O complexo de edificação, e todos os seus ambientes, internos e externos, não poderá possuir obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais.
- c) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objetivo da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- e) Responsabilizar-se para que todo serviço contratado seja cumprido;
- f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceder o início da execução do serviço, motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

Fl. 16 Proc. _____
De _____ / / _____
[Assinatura]



- l) **A CONTRATADA** deverá fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços.
- m) A **CONTRATADA** deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante, os serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem inconformidades na execução, de acordo com a legislação em vigor.
- n) Enviar à fiscal de contrato fotografias/vídeos que comprovem a execução do serviço contratado.
- o) Os serviços serão concluídos após aprovação e a legalização dos projetos nos órgãos competentes.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** designará um servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, deverão ser registradas.

FISCAL DE CONTRATO DO FMAS: SIMONE PISNO DE REZENDE MARQUES

11 - DO FORNECIMENTO

11.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações determinadas solicitada pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma imediata e integral;

11.2. Informo que a empresa que apresentar valor de cotação menor e ganhar a referida dispensa, deverá fornecer serviços seguindo as especificações deste Termo de Referência.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá uma validade de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

FIL 14
Proc. _____
De _____
Luiz



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2050-4129
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



13. DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços contratados com a entrega do Laudo de Exigências devidamente aprovado emitido pelo Órgão de Bombeiros Militar já aprovado na DGST (Diretoria Geral de Serviços Técnicos).

13.2 - A Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a Planilha de Controle, deverão ser entregues na SMAS e após, conferidas e atestadas pelo mesmo órgão, no mínimo por 02 (dois) servidores, sendo encaminhada para pagamento;

13.3 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias será realizado o pagamento, contando a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, contendo o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - valor em moeda corrente nacional e os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive referente a dívida ativa;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive referente a dívida ativa;
- c) CRF FGTS, caso haja;
- d) CND Trabalhista, caso haja.

13.4 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal/Fiscais ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

13.5 - Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal/Fiscais, não acarretando qualquer ônus para a SMAS.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

A multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas pela Lei de Licitações.

Fls. 18 Proc. _____
De _____ / ____ / ____
Assinatura _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone: (22) 2050-4129
E-mail: sec.as@carmo.rj.gov.br



A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as sanções previstas no art. 87 da 8.666/1993.
- b) O **CONTRATADO** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo.

Larissa de Souza Vitorino

Coordenadora da Proteção Social Básica

Port. 255/2022

Maria Eduarda Schittino de Carvalho Silva

Coordenadora da Proteção Social Especial

Portaria: 135/2023

Keila Rodrigues Curty Ganim

Subsecretária de Assistência Social

Portaria: 358/2022

MUNICÍPIO DO CARMO
Edna Maura C. C. Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. n° 010/2021

AUTORIZO EM:

16/06/2023

Fl. 19 Proc. _____

D. _____